



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério/ES, 14 de maio de 2018.

MENSAGEM Nº. 021/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente Projeto de Lei nº 021/2018, que por objetivo ALTERAR A LEI Nº 797/2017, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE AUXILIO- MORADIA, FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO.

A lei 797/2017 tem por objetivo instituição do Programa de Auxilio Moradia que concede auxílio-moradia pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, o objetivo do presente projeto de lei é suprimir esse prazo, pois nem sempre há alteração na situação que gerou o direito a concessão do benefício, ficando o Município obrigado a excluir a família do programa de auxílio moradia, mesmo esta se encontrando ainda em situação de vulnerabilidade social, para cumprimento do prazo previsto na Lei 797/2017.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 021/2018

ALTERA A LEI Nº 797/2017, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA, FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O caput do artigo 1º da Lei nº. 797, de 1º de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Valério, o Programa de Auxílio-Moradia, que visa conceder o benefício eventual para o pagamento de locação residencial para as famílias em situação habitacional de emergência, calamidade pública, e situação de vulnerabilidade social.”

Art. 2º – Fica suprimido o paragrafo único do art. 12 da Lei nº. 797, de 1º de junho de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 14 de maio de 2018.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal